

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 14/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO Nº. 102245.2018/000.048/14.02.19 à entidade CAPIL - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO PARA IDOSOS DE LONDRINA, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.299.126/0001-48, de acordo com o processo nº. 102.245/2018, do Sistema Integrado de Processos (SIP), de 03/12/2018.

Art. 2º - O presente certificado é válido por 03 (três) anos a contar da data desta Resolução, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 14/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(as) conselheiros(as) municipais dos direitos do idoso e servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina:

Dácio Villar - Coordenador;
Ana Karina Anduchuka Barbosa;
Elisabete Cristina Pereira Eches;
Fernanda Serenário;
Luciana Ferreira Alvarez;
Lúcio Antônio Brandão;
Wilson Galvão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do CMDI

ERRATA

DECRETO Nº 1.667 DE 06 DEZEMBRO DE 2018

No Jornal Oficial do Município nº 3708, de 28 de Janeiro de 2019, página 02, na Decreto nº 1.667 de 06 Dezembro de 2018:

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município

ONDE SE LÊ:

Art. 5º A Controladoria Geral do Município é constituída das seguintes unidades organizacionais:

1. Assessoria de Gabinete;
2. Assessoria Técnico-Jurídica;
3. Gerência Especial de Assuntos Estratégicos;
4. Diretoria de Auditoria Institucional;
 1. Gerência de Auditoria;
5. Diretoria de Fiscalização das Finanças Municipais;
 1. Gerência de Contadoria;
 2. Gerência de Fiscalização Orçamentária;
 3. Gerência de Fiscalização Financeira;
6. Diretoria de Planejamento e Gestão;
7. Diretoria Revisora de Contas;
 1. Gerência de Controle de Recursos Recebidos;
 2. Gerência de Controle de Recursos Transferidos;
8. Diretoria de Transparência e Prevenção a Corrupção.

Art. 8º À Gerência Especial de Assuntos Estratégicos, unidade organizacional diretamente subordinada ao titular da CGM, compete:

LEIA-SE

Art. 5º A Controladoria Geral do Município é constituída das seguintes unidades organizacionais:

1. Assessoria de Gabinete;
2. Assessoria Técnico-Jurídica;
3. Diretoria de Auditoria Institucional;
 1. Gerência de Auditoria;
4. Diretoria de Fiscalização das Finanças Municipais;
 1. Gerência de Contadoria;
 2. Gerência de Fiscalização Orçamentária;
 3. Gerência de Fiscalização Financeira;
5. Diretoria de Planejamento e Gestão;
 1. Gerência Especial de Assuntos Estratégicos;
6. Gerência de Contadoria;

7. Diretoria Revisora de Contas;
 1. Gerência de Fiscalização de Recursos Recebidos;
 2. Gerência de Fiscalização de Recursos Concedidos;
8. Diretoria de Transparência e Prevenção a Corrupção.

Art. 8º À Gerência Especial de Assuntos Estratégicos, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, compete:

Londrina, 06 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

A RESOLUÇÃO Nº 014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADO NA PÁGINA 6 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3725 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Renovar a autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Mário Sérgio Carmagnani, 145 – Conjunto Guilherme A. Pirez, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

LEIA - SE:

Art. 1º - Renovar a autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Mário Sérgio Carmagnani, 145 – Conjunto Guilherme A. Pirez, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

A RESOLUÇÃO Nº 017 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADO NA PÁGINA 6 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3728 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SANDRA MAXIMIANO LEME, localizado à Rua Ruy Virmond Carnascialli, 904 – Jd. Leonor – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

LEIA - SE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SANDRA REGINA MAXIMIANO LEME, localizado à Rua Ruy Virmond Carnascialli, 904 – Jd. Leonor – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br